



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 355, de 22 de dezembro de 2021](#), que divulga os órgãos judicantes integrados pela Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa e o quantitativo de processos a serem atribuídos.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e Excelentíssimo Senhor Fabio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 355, de 22 de dezembro de 2021](#), praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 355, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021](#).”

Divulga os órgãos judicantes integrados pela Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa e o quantitativo de processos a serem atribuídos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a posse da Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa, ocorrida em 22 de dezembro de 2021, na vaga decorrente do falecimento do Ex.^{mo} Ministro Walmir Oliveira da Costa;

considerando o § 2º do art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que estabelece que, nas Seções Especializadas, a proporção da compensação em cada uma das classes processuais será definida pela Presidência do Tribunal, em consonância com o interesse na efetiva e rápida prestação jurisdicional;

considerando que, atualmente, o sistema PJe não contempla as regras regimentais relativas à compensação de processos por classe, circunstância que inviabiliza a compensação das

classes processuais que tramitam por esse sistema;

considerando que os Recursos Ordinários, que tramitam pelo sistema e-SIJ, correspondem a, aproximadamente, 84% do total de processos atualmente em tramitação na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE

Art. 1º A Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa integrará a 2ª Turma e a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nas cadeiras anteriormente ocupadas pelo Ex.^{mo} Desembargador convocado Marcelo Lamego.

Parágrafo único. À Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa serão distribuídos, por compensação:

I - na 2ª Turma, 6.404 processos, sendo 3.963 Recursos de Revista e 2.441 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (17.765 processos), perfazendo o total de 24.169 processos;

II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, 306 Recursos Ordinários, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (1.056 processos), perfazendo o total de 1.362 processos, nos termos art. 106 do RITST.

Art. 2º A Ex.^{ma} Ministra Morgana de Almeida Richa integrará o Tribunal Pleno na cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.^{mo} Ministro Walmir Oliveira da Costa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.